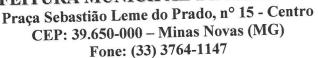
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS



Fone: (33) 3764-1147 E-mail: pmmn@uai.com.br

LEI N° 2.341 , DE 04 DE ABRIL DE 2022.

"Autoriza o Executivo Municipal a alterar o piso salarial dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica — PEM e dá outras providências."

No uso das atribuições que nos confere o Regimento Interno desta Casa de Leis, estamos submetendo à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

- **Art. 1º -** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ajustar o piso salarial aos profissionais do Magistério Público da Educação Básica PEM, considerando a proporcionalidade da carga horária semanal inerente aos cargos com base na portaria 67 de 04 de fevereiro de 2022- MEC.
- **Art. 2º-** O piso salarial fica ajustado em R\$ 96,14 (noventa e seis reais e quatorze centavos) por hora/aula, para todos os profissionais do Magistério.
- **Art. 3º** O Piso salarial do Servidor investido no cargo de PEM passa a ser R\$ 2.403,50 (dois mil quatrocentos e três reais e cinquenta centavos), para a carga horária de 25horas, o Diretor de Escola passa a ser R\$ 3.845,62 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), para 40horas, para Vice- Diretor e Coordenador o valor de R\$ 2.884,20 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos) para 30horas.
- **§1º** O valor descrito no caput compreenderá todas as vantagens pecuniárias, pagas a qualquer título, ao magistério público da educação básica, e será devido a todos os profissionais, em caráter permanente ou temporário, no exercício das atividades referidas no art. 1º.
- **Art. 4º -** As despesas oriundas da aplicação desta lei ocorrerão por conta de dotação próprias do orçamento vigente e desde já o executivo está autorizado a suplementar dotações se necessário.
- **Art. 5º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, especialmente o art. 17 da Lei 1777/2011.

Minas Novas, 04 de Abril de 2022. A PUBLICAÇÃO
Minas Novas 04/04/2022

AÉCIO GUEDES SOARES
Prefeito Municipal

Silvano Martins dos Santos

Silvano Martine dos Santos PRESIDENTE